



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.998/92., em 16 de Dezembro de 1992.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À SOCIEDADE
COMUNITÁRIA RURAL DE PATOS E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DE -
CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autori -
zado a conceder à Sociedade Comunitária Rural de Patos, uma sub -
venção mensal no valor de 02(dois) salários mínimos.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Exe -
cutivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Cor -
rente, no valor de Cr\$ 1.044.373,88(um milhão, quarenta e qua -
tro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e oito
centavos), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos
termos do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964, devendo inserir dotações para os exercí -
cio subsequentes.

Art. 3º) - Esta Lei, terá efeito retroativo a 1º *
de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 16 de
Dezembro de 1992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=